

Acordo Coletivo de Trabalho, de âmbito nacional, celebrado entre o BANCO DO BRASIL S.A. e a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE CRÉDITO - CONTEC, representante dos funcionários, sobre Participação nos Lucros ou Resultados - PLR, nos termos da legislação vigente, denominado PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS - PROGRAMA PLR, aplicável ao exercício de 2007.

060

PREÂMBULO

Os signatários qualificados pelo presente Acordo Coletivo de Trabalho, de âmbito nacional, sobre Participação nos Lucros ou Resultados - PLR, denominado PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS - PROGRAMA PLR, aplicável ao exercício de 2007, acordam, nos termos da legislação vigente, as seguintes cláusulas:

DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Programa PLR definido no presente Acordo tem como fundamento legal as disposições contidas no Artigo 7º, inciso XI, da Constituição Federal, e na Lei nº 10.101, de 19.12.2000. A Participação nos Lucros ou Resultados não constitui base de incidência de nenhum encargo trabalhista ou previdenciário por ser desvinculada da remuneração nos termos da legislação vigente.

DO MODELO DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS

CLÁUSULA SEGUNDA – O modelo de Participação nos Lucros ou Resultados do BANCO, objeto do presente acordo, compõe-se de um **MÓDULO BÁSICO** e um **MÓDULO ESPECIAL**.

DOS OBJETIVOS

CLÁUSULA TERCEIRA – O Programa PLR visa a:

- a) fortalecer a parceria entre o funcionário e o Banco;
- b) reconhecer o esforço individual e da equipe na construção do resultado;
- c) estimular o interesse dos funcionários na gestão e nos destinos do Banco;
- d) distribuir lucros ou resultados aos funcionários do Banco;

e) alavancar os negócios e o lucro do Banco.

DOS RECURSOS

CLÁUSULA QUARTA – Os recursos para o Programa PLR advêm dos Lucros Líquidos semestrais constantes das demonstrações contábeis de publicação antes da referida Participação nos Lucros e após os efeitos tributários do Imposto de Renda e da Contribuição Social, ajustados pelos saldos líquidos dos lançamentos efetuados nos semestres em Lucros ou Prejuízos Acumulados, respeitado o disposto na Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e suas alterações.

061

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – A PLR será distribuída semestralmente, apurada com base em percentual definido pelo acionista controlador, incidente sobre o lucro líquido obtido em cada semestre civil, conforme disposto na Lei nº 10.101/2000 e demais normas que tratam do tema, não se lhe aplicando o princípio da habitualidade.

DOS PARTICIPANTES

CLÁUSULA SEXTA – Participam do Programa PLR os atuais funcionários do Banco e os cedidos à Fundação Banco do Brasil - FBB, Banco Popular do Brasil - BPB, Entidades Sindicais, FENABB, AABB e ao Setor Público.

Parágrafo Primeiro – O funcionário admitido até 31.12.2006 e que se afastou a partir de 1º.01.2007, ou que se afastou antes de 1º.01.2007 e retornou durante o primeiro semestre, por licença-saúde, licença-maternidade e licença-adoção, faz jus ao pagamento integral da Participação nos Lucros ou Resultados ora estabelecido, observados os parâmetros específicos constantes das cláusulas que tratam dos Critérios e Modo de Distribuição.

Parágrafo Segundo – O funcionário admitido até 30.06.2007 e que se afastou a partir de 1º.07.2007, ou que se afastou antes de 1º.07.2007 e retornou durante o segundo semestre, por licença-saúde, licença-maternidade e licença-adoção, faz jus ao pagamento integral da Participação nos Lucros ou Resultados ora estabelecido, observados os parâmetros específicos constantes das cláusulas que tratam dos Critérios e Modo de Distribuição.

Parágrafo Terceiro – O funcionário licenciado por acidente do trabalho faz jus ao pagamento integral da PLR com base na função/comissão exercida ao tempo do acidente, independentemente de ter trabalhado ou não no referido semestre de

Mi

2

glt
[Handwritten signatures]

obtenção do lucro líquido. O pagamento será proporcional caso a posse tenha ocorrido no transcurso do referido semestre.

Parágrafo Quarto – Ao funcionário admitido desde o primeiro dia útil do ano de 2007 e em efetivo exercício em 30.06.2007, ou admitido desde o primeiro dia útil do segundo semestre de 2007 e em efetivo exercício em 31.12.2007, mesmo que afastado por licença-saúde, licença-maternidade e licença-adoção, será efetuado o pagamento proporcional ao período entre a posse e o último dia do semestre de obtenção do lucro líquido, ficando vedada a dedução do período de afastamento para cômputo da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto – Serão descontados os dias de afastamento por Licença-Interesse, Licença para Concorrer ou Exercer Mandato Eletivo, Licença para Acompanhar Pessoa Enferma da Família - LAPEF e faltas não abonadas ou não autorizadas, para efeito de cálculo da participação.

Parágrafo Sexto – Participam do Programa PLR os funcionários que se desligaram dos quadros do Banco a partir de 01.01.2007 por aposentadoria, inclusive nos casos de Aposentadoria Antecipada da PREVI, bem como os desligados por interesse próprio (a pedido) e sem justa causa. A participação será calculada proporcionalmente aos dias trabalhados no respectivo semestre de obtenção do lucro líquido.

Parágrafo Sétimo – Sem prejuízo dos parâmetros definidos nos parágrafos anteriores, o recebimento da PLR pelos funcionários ali mencionados respeitará as cláusulas que tratam dos Critérios e Modo de Distribuição.

DOS CRITÉRIOS E MODO DE DISTRIBUIÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – O valor individual da PLR é calculado em quantidade de salários paradigmas, definida pelo **BANCO**, constante da planilha anexa ao presente instrumento, respeitadas as demais disposições específicas relativas aos Critérios e Modo de Distribuição.

Parágrafo Primeiro – A quantidade de salários paradigmas constante da planilha referida no *caput* desta cláusula poderá sofrer alterações, face ao montante de recursos a ser distribuído, em decorrência do lucro líquido obtido no segundo semestre de 2007.

Parágrafo Segundo - No caso de variação positiva, a distribuição proporcional dos recursos que ultrapassam o montante necessário ao pagamento da quantidade de salários paradigmas expressa em planilha anexa está limitada a 3 (três) salários paradigmas no referido semestre de obtenção do lucro líquido.

CLÁUSULA OITAVA – O salário paradigma corresponde a:

- a) Para comissionados: Valor de Referência (VR) + Diferencial de Mercado (DM);

- b) Para Caixas-Executivos: Vencimento Padrão (VP) do E-6 + Gratificação Semestral + Gratificação de Caixa;
- c) Para Escriturários: Vencimento Padrão (VP) do E-6 + Gratificação Semestral + R\$ 33,00;
- d) Para Contínuos: Valor do AC 04 + Gratificação Semestral + R\$ 33,00.
- e) Para cedidos às Entidades Sindicais, FENABB, AABB, Fundação Banco do Brasil – FBB e Banco Popular do Brasil – BPB : valor das vantagens de cessão;
- f) Para os cedidos ao Setor Público: valor da Gratificação Especial de Cessão - GEC ou salário paradigma do Escriturário, definido na alínea “c” desta cláusula, o que for maior.

Parágrafo Primeiro – Os valores dos salários paradigmas referidos nesta cláusula, para efeito de pagamento da PLR referente ao primeiro semestre de 2007, foram apurados nos termos deste acordo e verificados em 30.06.2007.

Parágrafo Segundo – Os valores dos salários paradigmas referidos nesta cláusula, para efeito de pagamento da PLR referente ao segundo semestre de 2007, devidamente reajustados nos termos do ACT 2007/2008, serão apurados nos termos deste acordo e verificados em 31.12.2007.

Parágrafo Terceiro – Excepcionalmente, o valor de R\$ 33,00 será considerado para a composição dos salários paradigmas referidos nas alíneas “c” e “d” do *caput* desta cláusula, relativas ao primeiro semestre de 2007, no qual foi pago como verba específica, uma vez que, para o segundo semestre de 2007, referido valor estará incorporado aos respectivos salários paradigmas.

CLÁUSULA NONA – O valor da PLR devida a cada participante é composto dos módulos **BÁSICO** e **ESPECIAL**, a serem pagos semestralmente, nos termos deste Acordo, respeitado o critério de proporcionalidade em relação aos dias trabalhados, bem como ao exercício de cargos e/ou comissões, em caráter efetivo ou de substituição, nos termos da Cláusula Décima Segunda, no semestre de obtenção do lucro líquido.

CLÁUSULA DÉCIMA – O **MÓDULO BÁSICO** compõe-se de 40% do salário paradigma, acrescido do valor fixo de R\$ 439,00 (quatrocentos e trinta e nove reais), para cada semestre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O **MÓDULO ESPECIAL** constitui-se das seguintes parcelas:

- a) **Parcela Fixa** de 4% do lucro líquido verificado em cada semestre civil do exercício de 2007, dividido linearmente pela quantidade de participantes do Programa PLR, que para o primeiro semestre de 2007 equivale a R\$ 1.168,92 para cada participante;

- b) **Parcela Variável**, vinculada ao cumprimento do Acordo de Trabalho – ATB do semestre de obtenção do lucro líquido, equivalente à diferença entre o valor correspondente ao número de salários paradigmas definido pelo **BANCO** e a soma do **MÓDULO BÁSICO** e da **Parcela Fixa** definida na alínea “a” desta cláusula.

Parágrafo Primeiro – Para funcionários que, durante o semestre de obtenção do lucro líquido, ocuparam diversos cargos, funções ou comissões, em caráter efetivo, o cálculo da quantidade de salários paradigmas observará o critério da proporcionalidade em relação ao tempo de exercício nos diferentes cargos, funções ou comissões.

Parágrafo Segundo – O pagamento da **Parcela Variável** referida na alínea “b” desta cláusula será efetuado de acordo com a tabela abaixo:

<u>Placar da dependência (pontos)</u>	<u>Percentual de pagamento</u>
400 ou mais	100%
394,83 a 399,99	89,33%
382,29 a 394,82	78,66%
369,75 a 382,28	67,99%
357,21 a 369,74	57,32%
344,67 a 357,20	46,65%

Parágrafo Terceiro – Para os funcionários cedidos à Fundação Banco do Brasil - FBB e ao Banco Popular do Brasil - BPB, o recebimento da **Parcela Variável** está condicionado ao cumprimento do Acordo de Trabalho daquelas Entidades, observada a tabela constante do Parágrafo Segundo desta cláusula.

Parágrafo Quarto – Para os funcionários cedidos às Entidades Sindicais, FENABB, AABB e ao Setor Público serão pagos os valores do **MÓDULO BÁSICO** e da Parcela Fixa do **MÓDULO ESPECIAL**.

Parágrafo Quinto – Os funcionários cedidos às Entidades Sindicais, FENABB, AABB e ao Setor Público, cuja cessão teve início ou término durante o respectivo semestre de obtenção do lucro líquido fazem jus ao recebimento da PLR, calculada proporcionalmente ao período em que se mantiveram no Banco ou na cessionária, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A substituição de cargo comissionado ou de caixa executivo será considerada, para efeito da apuração do valor da participação devida referente ao primeiro semestre de 2007, desde que ocorrida de forma

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

ininterrupta no período compreendido entre 01.01.2007 a 17.06.2007, observado ainda que:

- I) se o funcionário exercia cargo comissionado ou de caixa executivo em caráter de substituição e foi nomeado no período compreendido entre 01.01.2007 a 17.06.2007 fará jus ao valor proporcional da PLR no período da substituição e da efetivação, desde que a substituição tenha sido ininterrupta até a data da nomeação;
- II) se o funcionário exercia cargo comissionado ou de caixa executivo em caráter efetivo e no período compreendido entre 01.01.2007 a 17.06.2007 perdeu a comissão ou a função de caixa executivo, mas continuou exercendo-a em caráter de substituição até 17.06.2007, fará jus ao valor proporcional da PLR no período em que era efetivo e o da substituição, desde que esta tenha ocorrido de modo ininterrupto após a perda da comissão ou da função de caixa.
- III) para fins de aplicação da regra estabelecida no *caput* desta cláusula, não serão consideradas interrupções as ausências decorrentes de falecimento (de pais, filhos(as), tutelados, cônjuge, companheiro(a), inclusive do mesmo sexo, avós, irmãos, netos, bisavós, bisnetos), casamento, nascimento de filhos, doação de sangue, internação hospitalar (de cônjuge, companheiro, inclusive do mesmo sexo, filho (a), pai ou mãe), acompanhamento de filho ou dependente menor de 14 anos ao médico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O funcionário detentor de comissão de Gerente de Contas Pessoa Física Exclusivo I, Gerente de Contas Pessoa Jurídica I, Gerente de Expediente I e Gerente de Expediente II, em 17.06.2007, terá considerado para fins de cálculo da PLR o salário paradigma correspondente à comissão exercida naquela data, desde que observados os seguintes requisitos:

- a) ter sido comissionado como Gerente de Módulo em Unidade de Negócios, com Fator Competência Básico, a partir de 18.06.2007, inclusive;
- b) ter garantida a remuneração correspondente à comissão exercida no dia 17.06.2007, a partir da data do comissionamento referido na alínea "a" desta Cláusula, em decorrência de revisão da política de remuneração da Gerência Média da Rede de Agências, implantada em 18.06.2007.

Parágrafo Único - O salário paradigma da comissão de que trata o *caput* desta cláusula será considerado apenas durante o período de manutenção da remuneração citada na alínea "b", limitado ao período de vigência deste Acordo.

DO CRÉDITO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O BANCO compromete-se a efetuar o crédito da parcela de PLR referente ao primeiro semestre de 2007 aos funcionários abrangidos pelo presente Acordo em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da sua assinatura. Para a parcela de PLR referente ao segundo semestre de 2007 o BANCO compromete-se a efetuar o crédito em até 10 (dez) dias úteis após a data de distribuição de dividendos para os acionistas. Para os funcionários mencionados nas Cláusulas Sexta, Parágrafo Terceiro, Décima Segunda e Décima Terceira, o crédito será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir das datas referidas.

Por assim estarem justos e acordados, firmam os signatários o presente Acordo Coletivo de Trabalho em quatro vias de igual teor e forma.

Brasília (DF), 11 de outubro de 2007.

Pelo Banco do Brasil S.A.

Juraci Masiero
Diretor - DIPES
CPF 196.287.900-30

José Doralvino Nunes de Sena
Gerente de Divisão
CPF 387.319.080-04

Testemunhas:

Tiago Luiz Souza Fonseca
Analista Master – DIRES
CPF 310.152.121-15

Leonardo Gauland de Magalhães Bortoluzzi
Consultor Jurídico Adjunto
CPF 436.047.060-68

Pela Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito

Lourenço Ferreira do Prado
Presidente
CPF 004.431.231-87

Gilberto Antonio Vieira
Secretário Geral
CPF 221.153.079-68

Rumiko Tanaka
Diretora de Finanças
CPF 363.514.318-91

COJUR
VISTO
Consultor Jurídico

<p>MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO COORDENAÇÃO-GERAL DE RELAÇÕES DO TRABALHO</p> <p>Nos termos do artigo 614/615 da CLT, daíro o pedido de registro da presente Convenção/Acordo Coletivo de Trabalho/Alteração, constante do processo nº <u>46.000.029273/07-76</u> Registrado e Arquivado na SRT sob o nº <u>MTB000192008</u></p> <p>Brasília-DF, <u>23/ 01 / 08</u></p> <p><u>Rufiveria</u> Márcia Vasconcelos de Oliveira Mat. 6221288</p> <p>Data do Protocolo de Depósito <u>24/ 12 / 08</u></p>
--



Banco do Brasil

RF	Cód	Cargo / Comissão	Qtd. Salários
NRF Especial			
ESP			
	00569	SUPER CONTADORI	3,00
	01004	SUPER SEG	3,00
	04006	GER.GERAL UE	3,00
	04008	GER.GERAL UE	3,00
NRF 01			
01			
	00599	GERENTE GERAL	3,00
	04007	GER.GERAL UE	3,00
NRF 02 e 03			
02			
	00011	ASSES.ESP.PRESI	2,00
	00012	CONS.JURIDICO	2,00
	00014	GEREN EXECUTIVO	2,00
	00199	GEREN REGIO EXT	2,00
	00366	GEREN PROJETO I	2,00
	00502	GEREN.EXECUTIVO	2,00
	00583	SUPER COMERCIAL	2,00
	00584	SUPER GOVERNO	2,00
	01001	SUPER VAREJ I	2,00
	01002	SUPER VAREJ II	2,00
	01003	SUPER VAREJ III	2,00
	04010	GER.GERAL UT	2,00
	04011	GER.GERAL UT	2,00
	04012	GER.GERAL UT	2,00
	04345	GER.EXEC. UE	2,00
	04346	GER.EXEC.JUR.UE	2,00
	04350	GER.PROJETO UE	2,00
03			
	00063	CHEFE AJURE A/A	2,00
	00064	CHEFE AJURE A/B	2,00
	00161	GEREN AUDIT /A	2,00
	00162	GEREN AUDIT /B	2,00
	00163	GEREN AUDIT /C	2,00
	00164	GEREN AUDIT /D	2,00
	00168	GEREN CCBB A /A	2,00
	00169	GEREN CCBB A /B	2,00
	00190	GERENTE EXT.	2,00
	00192	DIR.EXEC.EXT.	2,00



Banco do Brasil

RF	Cód	Cargo / Comissão	Qtd.	Salários
	00197	GEREN AUDIT EXT	2,00	
	00364	GEREN R L III/C	2,00	
	00365	GEREN R L III/D	2,00	
	00367	GEREN R L I/A	2,00	
	00368	GEREN R L I/B	2,00	
	00499	GEREN R L II/C	2,00	
	00566	GEREN R L II/D	2,00	
	00596	GEREN CENT AT/C	2,00	
	00643	GEREN CENT AT/A	2,00	
	00644	GEREN CENT AT/D	2,00	
	02045	CHEFE AJURE B/B	2,00	
	02046	CHEFE AJURE B/C	2,00	
	02047	CHEFE AJURE B/D	2,00	
	02051	CHEFE AJURE C/C	2,00	
	02052	CHEFE AJURE C/D	2,00	
	02200	GEREN R VAREJ/A	2,00	
	02201	GEREN R VAREJ/B	2,00	
	02202	GEREN R VAREJ/C	2,00	
	02203	GEREN R VAREJ/D	2,00	
	02369	GEREN R LOG I/C	2,00	
	04020	GER.GERAL UA	2,00	
	04021	GER.GERAL UA	2,00	
	04022	GER.GERAL UA	2,00	
	04023	GER.GERAL UA	2,00	
	04028	GER.GERAL UA	2,00	
	04029	GER.GERAL UA	2,00	
	04150	GER.GERAL UJA	2,00	
	04151	GER.GERAL UJA	2,00	
	04157	GER.GERAL UJA	2,00	
	04158	GER.GERAL UJA	2,00	
	04159	GER.GERAL UJA	2,00	
	04164	GER.GERAL UJA	2,00	
	04165	GER.GERAL UJA	2,00	
	04325	GER.GERAL CA	2,00	
	04327	GER.GERAL CA	2,00	
	04328	GER.GERAL CA	2,00	
	04360	GER.REGIONAL UT	2,00	
	04361	GER.REGIONAL UT	2,00	
	04362	GER.REGIONAL UT	2,00	
	04363	GER.REGIONAL UT	2,00	

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten signature

Handwritten signature



Banco do Brasil

RF Cód Cargo / Comissão Qtd. Salários

Primeiros Gestores Rede

04

00115	GEREN AGEN I/A	1,50
00117	GEREN AGEN I/B	1,50
00120	GEREN AGEN I/C	1,50
00121	GEREN AGEN I/D	1,50
00122	GEREN AGEN I/E	1,50
02205	GEREN R E COM B	1,50
02206	GEREN R E COM C	1,50
02207	GEREN R E COM D	1,50
02230	GEREN AG CORP/A	1,50
02231	GEREN AG CORP/B	1,50
02232	GEREN AG CORP/C	1,50
02233	GEREN AG CORP/D	1,50
02234	GEREN ESC PRV/A	1,50
02235	GEREN ESC PRV/B	1,50
02236	GEREN ESC PRV/C	1,50
02260	GEREN AG ESPE/A	1,50
02261	GEREN AG ESPE/B	1,50
02262	GEREN AG ESPE/C	1,50
02263	GEREN AG ESPE/D	1,50
04240	GER.GERAL UN	1,50
04241	GER.GERAL UN	1,50
04242	GER.GERAL UN	1,50
04243	GER.GERAL UN	1,50
04246	GER.GERAL UN	1,50
04247	GER.GERAL UN	1,50
04248	GER.GERAL UN	1,50
04249	GER.GERAL UN	1,50
04250	GER.GERAL UN	1,50

05

00123	GEREN AGEN II/A	1,50
00125	GEREN AGEN II/B	1,50
00126	GEREN AGEN II/C	1,50
00127	GEREN AGEN II/D	1,50
00128	GEREN AGEN II/E	1,50
00129	GEREN AGEN II/F	1,50
04252	GER.GERAL UN	1,50
04253	GER.GERAL UN	1,50
04254	GER.GERAL UN	1,50



Banco do Brasil

RF	Cód	Cargo / Comissão	Qtd.	Salários
	04255	GER.GERAL UN	1,50	
	04256	GER.GERAL UN	1,50	
	04257	GER.GERAL UN	1,50	
06	00133	GEREN AGENIII/A	1,50	
	00135	GEREN AGENIII/B	1,50	
	00136	GEREN AGENIII/C	1,50	
	00140	GEREN AGENIII/D	1,50	
	00141	GEREN AGENIII/E	1,50	
	00142	GEREN AGENIII/F	1,50	
	04258	GER.GERAL UN	1,50	
	04259	GER.GERAL UN	1,50	
	04260	GER.GERAL UN	1,50	
	04261	GER.GERAL UN	1,50	
	04262	GER.GERAL UN	1,50	
	04263	GER.GERAL UN	1,50	
07	00143	GEREN AGEN IV/A	1,50	
	00144	GEREN AGEN IV/B	1,50	
	00147	GEREN AGEN IV/C	1,50	
	00149	GEREN AGEN IV/D	1,50	
	00155	GEREN AGEN IV/E	1,50	
	00160	GEREN AGEN IV/F	1,50	
	00535	GEREN AGEN V	1,50	
	04264	GER.GERAL UN	1,50	
	04265	GER.GERAL UN	1,50	
	04266	GER.GERAL UN	1,50	
	04267	GER.GERAL UN	1,50	
	04268	GER.GERAL UN	1,50	
	04269	GER.GERAL UN	1,50	
	04270	GER.GERAL UN	1,50	
Primeiros Gestores Demais				
04	00433	GEREN R RT I/A	1,50	
	00434	GEREN R RT I/B	1,50	
	00435	GEREN R RT I/C	1,50	
	00436	GEREN R RT I/D	1,50	
	00600	GR RG AP EX I/A	1,50	
	00601	GER.NIVEL II EX	1,50	
	00606	GR RG AP EX I/B	1,50	



Banco do Brasil

RF	Cód	Cargo / Comissão	Qtd. Salários
	00607	GR RG AP EX I/C	1,50
	00608	GR RG AP EX I/D	1,50
	00692	GER PROJETO II	1,50
	02001	GER R GEP I/A	1,50
	02002	GER R GEP I/B	1,50
	02003	GER R GEP I/C	1,50
	02004	GER R GEP I/D	1,50
	02012	GER R GEP II/C	1,50
	02022	GER R GEP III/C	1,50
	02023	GER R GEP III/D	1,50
	02032	GER R GEP IV/C	1,50
	02033	GER R GEP IV/D	1,50
	02085	GEREG REES IIA	1,50
	02088	GEREG REES IID	1,50
	02089	GEREG REES IIE	1,50
	02090	GEREG REES IIF	1,50
	02107	GEREG APEX IIC	1,50
	02108	GEREG APEX IID	1,50
	04038	GER.GERAL UA	1,50
	04039	GER.GERAL UA	1,50
	04040	GER.GERAL UA	1,50
	04041	GER.GERAL UA	1,50
	04052	GER.GERAL UA	1,50
	04056	GER.GERAL UA	1,50
	04058	GER.GERAL UA	1,50
	04059	GER.GERAL UA	1,50
	04060	GER.GERAL UA	1,50
	04061	GER.GERAL UA	1,50
	04082	GER.GERAL UA	1,50
	04083	GER.GERAL UA	1,50
	04094	GER.GERAL UA	1,50
	04095	GER.GERAL UA	1,50
	04352	GER.PROJETO UE	1,50
05	00492	GEREN R CONT/B	1,50
	00592	GER.N.ACO II/C	1,50
	00645	GER.NUC.ACO I/A	1,50
	00646	GER.NUC.ACO I/B	1,50
	00647	GER.NUC.ACO I/C	1,50
	00648	GER.NUC.ACO I/D	1,50



Banco do Brasil

RF	Cód	Cargo / Comissão	Qtd. Salários
	00652	GER.N.ACO II/D	1,50
	00653	GER.N.ACO III/B	1,50
	00654	GER.N.ACO III/C	1,50
	00657	GER.N.ACO III/D	1,50
	04062	GER.GERAL UA	1,50
	04063	GER.GERAL UA	1,50
	04064	GER.GERAL UA	1,50
	04065	GER.GERAL UA	1,50
	04069	GER.GERAL UA	1,50
	04076	GER.GERAL UA	1,50
	04077	GER.GERAL UA	1,50
	04087	GER.GERAL UA	1,50
	04088	GER.GERAL UA	1,50
	04089	GER.GERAL UA	1,50
	04100	GER.GERAL UA	1,50
	04101	GER.GERAL UA	1,50
	04106	GER.GERAL UA	1,50
	04107	GER.GERAL UA	1,50
06	00070	CHEFE NUJUR A/A	1,50
	00071	CHEFE NUJUR A/B	1,50
	00073	CHEFE NUJUR A/D	1,50
	00074	CHEFE NUJUR A/E	1,50
	02063	CHEFE NUJUR B/D	1,50
	02064	CHEFE NUJUR B/E	1,50
	04174	GER.GERAL UJA	1,50
	04175	GER.GERAL UJA	1,50
	04177	GER.GERAL UJA	1,50
	04178	GER.GERAL UJA	1,50
	04183	GER.GERAL UJA	1,50
	04184	GER.GERAL UJA	1,50
Demais Gestores Rede			
05	00087	GEREN ADM I /A	1,20
	00088	GEREN ADM I /B	1,20
	00089	GEREN ADM I /C	1,20
	00090	GEREN ADM I /D	1,20
	00091	GEREN ADM I /E	1,20
	00404	GEREN NEG I/A	1,20
	00405	GEREN NEG I/B	1,20



PLR - Quantidades de Salários por Cargo / Comissão
Primeiro Semestre de 2007

073

Banco do Brasil

RF	Cód	Cargo / Comissão	Qtd. Salários
	00406	GEREN NEG I/C	1,20
	00407	GEREN NEG I/D	1,20
	00679	GEREN NEG I/E	1,20
	02264	GEREN NEG ESP/A	1,20
	02265	GEREN NEG ESP/B	1,20
	02266	GEREN NEG ESP/C	1,20
	02267	GEREN NEG ESP/D	1,20
	02268	GEREN ADM ESP/A	1,20
	02269	GEREN ADM ESP/B	1,20
	02270	GEREN ADM ESP/C	1,20
	02271	GEREN ADM ESP/D	1,20
	04530	GER.SEGMENTO UN	1,20
	04531	GER.SEGMENTO UN	1,20
	04532	GER.SEGMENTO UN	1,20
	04533	GER.SEGMENTO UN	1,20
	04536	GER.SEGMENTO UN	1,20
	04537	GER.SEGMENTO UN	1,20
	04538	GER.SEGMENTO UN	1,20
	04539	GER.SEGMENTO UN	1,20
	04540	GER.SEGMENTO UN	1,20
06	00092	GEREN ADM II /A	1,20
	00093	GEREN ADM II /B	1,20
	00094	GEREN ADM II /C	1,20
	00095	GEREN ADM II /D	1,20
	00096	GEREN ADM II /E	1,20
	00097	GEREN ADM II /F	1,20
	00409	GEREN NEG II/B	1,20
	00410	GEREN NEG II/C	1,20
	00411	GEREN NEG II/D	1,20
	00677	GEREN NEG II/E	1,20
	04542	GER.SEGMENTO UN	1,20
	04543	GER.SEGMENTO UN	1,20
	04544	GER.SEGMENTO UN	1,20
	04545	GER.SEGMENTO UN	1,20
	04546	GER.SEGMENTO UN	1,20
	04547	GER.SEGMENTO UN	1,20
07	00098	GEREN ADM III/D	1,20
	00099	GEREN ADM III/F	1,20



PLR - Quantidades de Salários por Cargo / Comissão
Primeiro Semestre de 2007

074

Banco do Brasil

RF	Cód	Cargo / Comissão	Qtd. Salários
	00597	GEREN ADM III/B	1,20
	00675	GEREN ADM III/A	1,20
	00682	GEREN ADM III/E	1,20
	00684	GEREN ADM III/C	1,20
	02251	GEREN AR E COM	1,20
	04549	GER.SEGMENTO UN	1,20
	04550	GER.SEGMENTO UN	1,20
	04551	GER.SEGMENTO UN	1,20
	04552	GER.SEGMENTO UN	1,20
	04553	GER.SEGMENTO UN	1,20
	04563	GER.SEGMENTO UN	1,20

Demais Gestores Demais

04

	00079	CONS JUR ADJ /A	1,20
	00080	CONS JUR ADJ /B	1,20
	00081	GEREN A S I /A	1,20
	00082	GEREN A S I /B	1,20
	00083	GEREN A S I /C	1,20
	00084	GEREN A S I /D	1,20
	00167	GEREN CART /B	1,20
	00173	GEREN DIVISAO/A	1,20
	00174	GEREN DIVISAO/B	1,20
	00177	GEREN DIVISAO/C	1,20
	00178	GEREN MERC I/A	1,20
	00191	GER.ADJ.EXT.	1,20
	00193	DIR.EX.ADJ.EXT	1,20
	00196	GERTEC INF EXT	1,20
	00508	GEREN DIV INF/A	1,20
	00509	GEREN DIV INF/B	1,20
	00580	GEREN MERC I/B	1,20
	00581	GEREN MERC I/C	1,20
	00590	CHEFE AD AJ A/A	1,20
	00591	CHEFE AD AJ A/B	1,20
	00612	CHEFE AD AJ A/C	1,20
	00613	CHEFE AD AJ A/D	1,20
	02211	GERADM SUP IIB	1,20
	02212	GERADM SUP IIC	1,20
	02213	GERADM SUP IID	1,20
	02216	GERADM SUP IIIC	1,20
	02217	GERADM SUP IIID	1,20



Banco do Brasil

RF	Cód	Cargo / Comissão	Qtd. Salários
	02221	GEREN MERC ID	1,20
	02223	GEREN MERC IIB	1,20
	02224	GEREN MERC IIC	1,20
	02225	GEREN MERC IID	1,20
	02228	GEREN MERC IIIC	1,20
	02229	GEREN MERC IIID	1,20
	02300	GEREN DRS I/A	1,20
	02301	GEREN DRS I/B	1,20
	02302	GEREN DRS I/C	1,20
	02303	GEREN DRS I/D	1,20
	02304	GEREN DRS II/B	1,20
	02305	GEREN DRS II/C	1,20
	02306	GEREN DRS II/D	1,20
	02307	GEREN DRS III/C	1,20
	02308	GEREN DRS III/D	1,20
	02500	GERAD AUDIT EXT	1,20
	02511	AUDITOR COORD/A	1,20
	02512	AUDITOR COORD/B	1,20
	02513	AUDITOR COORD/C	1,20
	04366	GER.SEGMENTO UT	1,20
	04367	GER.SEGMENTO UT	1,20
	04368	GER.SEGMENTO UT	1,20
	04369	GER.SEGMENTO UT	1,20
	04373	GER.SEGMENTO UT	1,20
	04374	GER.SEGMENTO UT	1,20
	04375	GER.SEGMENTO UT	1,20
	04380	GER.SEGMENTO UT	1,20
	04381	GER.SEGMENTO UT	1,20
	04430	GER.AREA UA	1,20
	04431	GER.AREA UA	1,20
	04432	GER.AREA UA	1,20
	04481	GER.AREA UJA	1,20
	04482	GER.AREA UJA	1,20
	04483	GER.AREA UJA	1,20
	04484	GER.AREA UJA	1,20
	04635	GER.DIV. UE	1,20
	04636	GER.DIV. UE	1,20
	04637	GER.DIV. UE	1,20
	04647	GER.DIV.JUR. UE	1,20
	04648	GER.DIV.JUR. UE	1,20



Banco do Brasil

RF	Cód	Cargo / Comissão	Qtd. Salários
05	00189	GERAD TEC EXT	1,20
	00615	GER AREA C AT/A	1,20
	00617	GER AREA C AT/C	1,20
	00619	GER AREA C AT/D	1,20
	00628	GR AR AP EX I/A	1,20
	00630	GR AR AP EX I/B	1,20
	00631	GR AR AP EX I/C	1,20
	00636	GEREN N R L I/A	1,20
	00637	GEREN N R L I/B	1,20
	00638	GEREN N RL II/C	1,20
	00639	GEREN N RL II/D	1,20
	00640	GR AR AP EX I/D	1,20
	00641	GEREN N RLIII/C	1,20
	00642	GEREN N RLIII/D	1,20
	02637	GEREN N R L I/C	1,20
	02638	GEREN N R L I/D	1,20
	04436	GER.AREA UA	1,20
	04437	GER.AREA UA	1,20
	04438	GER.AREA UA	1,20
	04439	GER.AREA UA	1,20
	04442	GER.AREA UA	1,20
	04443	GER.AREA UA	1,20
	04444	GER.AREA UA	1,20
	04445	GER.AREA UA	1,20
	04450	GER.AREA UA	1,20
	04451	GER.AREA UA	1,20
	04462	GER.AREA UA	1,20
	04463	GER.AREA UA	1,20
	04610	GER.AREA CA	1,20
	04612	GER.AREA CA	1,20
	04613	GER.AREA CA	1,20
06	00693	GR AR A EX II/D	1,20
	04457	GER.AREA UA	1,20

Analistas e Assessores RF 04

04	00041	ANALISTA MT /A	1,20
	00045	ANALISTA MT /B	1,20
	00058	ASSESSOR MT /B	1,20



Banco do Brasil

RF	Cód	Cargo / Comissão	Qtd. Salários
	00059	ASSESSOR V P /B	1,20
	00500	ANALIST C INF/B	1,20
	04765	ASS.MASTER UE	1,20
	04766	ASS.MASTER UE	1,20
	04771	ASS.VICE-PR. UE	1,20
	04775	ASS.MAST. TI UE	1,20

Gerência Média Rede

07

00450	GEREN CT CORP	1,00
00565	GEREN CT PRIVAT	1,00
04675	GER.MODULO UN	1,00
04676	GER.MODULO UN	1,00
04677	GER.MODULO UN	1,00
04678	GER.MODULO UN	1,00

08

00523	GEREN CT A REND	1,00
00550	GEREN CT EMP I	1,00
00555	GEREN CT GOV I	1,00
02252	GEREN CONT GOV	1,00
04679	GER.MODULO UN	1,00
04680	GER.MODULO UN	1,00
04681	GER.MODULO UN	1,00
04682	GER.MODULO UN	1,00
04683	GER.MODULO UN	1,00
04684	GER.MODULO UN	1,00

09

00536	GEREN CT PJ I	1,00
00553	GEREN CT EMP II	1,00
00557	GEREN CT PFE I	1,00
00561	GEREN CT PF I	1,00
04685	GER.MODULO UN	1,00
04686	GER.MODULO UN	1,00
04687	GER.MODULO UN	1,00
04688	GER.MODULO UN	1,00

10

00281	GEREN EXPED.I	1,00
00537	GEREN CT PJ II	1,00
00558	GEREN CT PFE II	1,00
00562	GEREN CT PF II	1,00
04689	GER.MODULO UN	1,00



Banco do Brasil

RF	Cód	Cargo / Comissão	Qtd. Salários
11	04690	GER.MODULO UN	1,00
	04691	GER.MODULO UN	1,00
	00282	GEREN EXPED.II	1,00
	00538	GEREN CT PJ III	1,00
12	00559	GEREN CT PFEIII	1,00
	00563	GEREN CT PF III	1,00
	00283	GER.EXPED.III	1,00
	00539	GEREN CT PJ IV	1,00
13	00560	GEREN CT PFE IV	1,00
	00564	GEREN CT PF IV	1,00
	00452	GEREN EXPED IV	1,00
	Gerência Média Demais		
05	00022	GEREN.NUCLEO A	1,00
	00323	GEREN. NUCLEO A	1,00
	00526	GEREN NUC INFOR	1,00
	04472	GEREN. NUCLEO A	1,00
	04731	GER.EQUIPE UE	1,00
06	00026	GEREN NUCLEO B	1,00
	00233	GEREN.NUCLEO B	1,00
	00328	GER.NUCLEO B	1,00
	00525	SUPER JURIDICOI	1,00
	00572	GEREN MONITORIA	1,00
	04473	GEREN. NUCLEO B	1,00
	04660	GER.NUCLEO UT	1,00
	04669	SUPER JURIDICOI	1,00
	04716	GER.SETOR CA	1,00
	04725	GER.EQUIPE UE	1,00
07	00029	GEREN.NUCLEO C	1,00
	00345	GER NUCLEO C	1,00
	00510	GEREN.NUCLEO C	1,00
	00527	SUP JURIDICO II	1,00
	04474	GEREN. NUCLEO C	1,00
	04670	SUP JURIDICO II	1,00
08	00032	GEREN.SETOR A	1,00



Banco do Brasil

RF	Cód	Cargo / Comissão	Qtd. Salários
	00049	GER.SEG.TRAB.A	1,00
	00350	GEREN SETOR A	1,00
	00522	COORD PCMSO	1,00
	00573	GEREN SET C ATD	1,00
	04665	GER.SETOR UA	1,00
	04673	GER.SEG.TRAB.A	1,00
	04715	GER.SETOR CA	1,00
	04732	GER.PCMSO UE	1,00
	04748	GERENTE SETOR A	1,00
09	00034	GEREN.SETOR B	1,00
	00050	GER.SEG.TRAB.B	1,00
	00352	GEREN SETOR B	1,00
	00400	GER. OPERACOES	1,00
	04672	GER. OPERACOES	1,00
	04674	GER.SEG.TRAB.B	1,00
	04692	GER.MODULO UN	1,00
	04749	GERENTE SETOR B	1,00
10	00468	GERENTE GRUPO A	1,00
	04750	GER.GRUPO UA	1,00
	04751	GERENTE GRUPO A	1,00
	04760	GER.GRUPO CA	1,00
11	00469	GERENTE GRUPO B	1,05
	04752	GERENTE GRUPO B	1,05
12	00470	GERENTE GRUPO C	1,11
	04753	GERENTE GRUPO C	1,11
Analistas e Assessores RF 05 e 06			
05	00321	AUDITOR SENIOR	1,00
	02515	ASSE JUR SENIOR	1,00
	04806	AN.AUDIT.A UA	1,00
	04837	ASS.JUR.SEN. UE	1,00
06	00023	ANALISTA SENIOR	1,00
	00025	ASSES.SENIOR	1,00
	00027	OP.FINAN.SENIOR	1,00
	00028	SECR.PART.PRESI	1,00
	00326	AUDITOR PLENO	1,00



Banco do Brasil

RF	Cód	Cargo / Comissão	Qtd. Salários
	00506	ANALIST.INFOR.	1,00
	00507	ANALISTA SENIOR	1,00
	00659	ANAL.CFD.SENIOR	1,00
	02516	ASSE JUR PLENO	1,00
	04835	ASS.SENIOR UE	1,00
	04839	ASS.SEN. TI UE	1,00
	04841	SECR.PART.PR.UE	1,00
	04854	OP.FINAN.SENIOR	1,00
	04861	AN.AUDIT.B UA	1,00
	04887	ASS.JUR.PLEN.UE	1,00

Demais Comissionados

07

00330	AUDITOR JUNIOR	1,00
00533	ADVOG SENIOR	1,00
04807	AN.JUR.A UA	1,00
04911	AN.AUDIT.C UA	1,00

08

00030	ANALISTA PLENO	1,00
00031	ASSESSOR PLENO	1,00
00033	OP.FINAN.PLENO	1,00
00053	SECRE DIRETORIA	1,00
00235	ANALISTA PLENO	1,00
00346	ANALISTA PLENO	1,00
00496	GEREN NEGOCIAL	1,00
00511	ANALISTA PLENO	1,00
00512	ANAL.ASS.INFOR	1,00
00530	AN. ENG ARQ PL	1,00
00534	ADVOGADO PLENO	1,00
00660	ANAL.CFDE.PLENO	1,00
03030	AGENTE DRS	1,00
04795	ANALISTA A UT	1,00
04805	ANALISTA A UA	1,00
04810	AN.ENG.A. UA	1,00
04862	AN.JUR.B UA	1,00
04885	ASS.PLENO UE	1,00
04889	ASS.PLENO TI UE	1,00
04891	SECRETARIO UE	1,00
04909	OP.FINAN.PLENO	1,00

09

00479	GER.NEG. INTER.	1,00
-------	-----------------	------


PLR - Quantidades de Salários por Cargo / Comissão
 Primeiro Semestre de 2007

Banco do Brasil

RF	Cód	Cargo / Comissão	Qtd. Salários
	00520	OPER INFOR PLEN	1,00
	04829	GER.NEG. INTER.	1,00
10	00035	ANALISTA JUNIOR	1,00
	00036	ASSESSOR JUNIOR	1,00
	00038	OPER.FINAN.JR	1,00
	00052	AUX. DIRETORIA	1,00
	00158	ADVOG.JUNIOR	1,00
	00238	ANALISTA JUNIOR	1,00
	00353	ANALISTA JUNIOR	1,00
	00472	ANALI TEC RURAL	1,00
	00515	ANAL.AUX.INFOR.	1,00
	00529	AN. ENG ARQ JR	1,00
	00576	ANALI CENT ATD	1,00
	00687	ANAL.CFD.JUNIOR	1,00
	03010	OPER FINAN JR	1,00
	03020	AGENTE FINAN	1,00
	04808	ANALISTA FIN.UA	1,00
	04812	AN.TEC.RUR. UA	1,00
	04830	ANALISTA CA	1,00
	04855	ANALISTA B UT	1,00
	04860	ANALISTA B UA	1,00
	04865	AN.ENG.A.TR. UA	1,00
	04912	AN.JUR.C UA	1,00
	04915	ASS.JUNIOR UE	1,00
	04919	ASS.JUN. TI UE	1,00
	04923	AUX. DIRETORIA	1,00
	04924	OPER.FINAN.JR	1,00
	04941	AG.FINANC. UN	1,00
12	00051	ASSIST.SEG.TRA	1,00
	00462	ASSIST ADMINIS	1,00
	00465	ASSIST NEGOCIO	1,11
	00473	ASSIST OPERAC	1,11
	00532	ASSIST OPERAC	1,11
	00578	ATEND SENIOR	1,49
	00594	SUP.SERV.APOIO	1,38
	00666	ASSISTENTE CONF	1,11
	03015	ASSISTENTE CRED	1,14
	04925	ASSIST.A UE	1,11



Banco do Brasil

RF	Cód	Cargo / Comissão	Qtd. Salários
	04929	SUP.SERV.APOIO	1,38
	04930	ASSIST.A UT	1,11
	04935	ASSIST.A UA	1,11
	04939	ASSIST.SEG.TRA	1,00
	04940	ASSIST.A UN	1,11
	04945	ATENDENTE A CA	1,49
13	00188	AUXILIAR TECNIC	1,18
	00466	AUXILIAR OPER	1,18
	00531	AUXILIAR TECNIC	1,18
	00567	AUXILIAR ADMIN.	1,40
	00574	MOTORISTA C DIR	1,17
	00579	ATENDENTE PLENO	1,66
	00595	AUX.SERV.APOIO	1,55
	04950	ASSIST.B UE	1,18
	04954	AUX.SERV.APOIO	1,55
	04960	ASSIST.B UA	1,18
	04964	MOTORISTA C DIR	1,17
	04965	ASSIST.B UN	1,18
	04969	AUXILIAR ADMIN.	1,40
	04970	ATENDENTE B CA	1,66

Não Comissionados

00

	00288	CAIXA EXECUTIVO	1,29
	00394	CAIXA EXECUTIVO	1,29
	00610	ESCRITURARIO	1,66
	00621	ADVOGADO	1,66
	00623	ARQUITETO	1,66
	00627	ENGENHEIRO	1,66
	00629	MEDICO	1,66
	00649	SAC-CONTINUO	2,70
	00650	SAA-AJ.S.MANUT	2,70
	00651	SAA-ASCENSORIS	2,70
	00655	SAB-AUX.S.GRAF	2,70
	00656	SAB-AUX.S.SUPR	2,70
	00658	SAB-TELEFONIST	2,70
	00662	SAC-MAN.I.ELET	2,70
	00667	SAC-MOTORISTA	2,70
	00668	SAC-O.E.A.GRAF	2,70
	00669	SAC-O.I.GRAF-I	2,70



Banco do Brasil

RF	Cód	Cargo / Comissão	Qtd. Salários
	00674	SAC-VIGILANTE	2,70
	00678	SAD-AUX.S.SAUD	2,70
	00681	SAD-DESENHISTA	2,70
	00683	SAD-M.C.I.TELF	2,70
	00685	SAD-M.E.I.TIMP	2,70
	00691	SAD-V.EQ.INST.	2,70
	00696	SAE-PROGR.VIS.	2,70
	00998	Q.S. LIC.SAUDE	1,66
04			
	00373	PESQUISAD 04	1,00
05			
	00374	PESQUISAD 05	1,00
06			
	00375	PESQUISAD 06	1,00
08			
	00377	PESQUISAD 08	1,00
10			
	00379	PESQUISAD 10	1,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



Fundação Banco do Brasil

RF	Cód	Cargo / Comissão	Qtd. Salários
NRF 01			
01	00911	VANTAG RF01 CED	3,00
	00923	VANT RF01 PRESI	3,00
NRF 02 e 03			
02	00912	VANTAG RF02 CED	2,00
Demais Gestores Demais			
04	00921	VANT RF04"A"/B	1,20
Gerência Média Demais			
06	00994	VANTAG RF06 "F"	1,00
Analistas e Assessores RF 05 e 06			
06	00934	VANTAG RF06"A"	1,00
Demais Comissionados			
07	00940	VANTAG RF07"A"	1,00
08	00837	VANTAGENS AP08	1,00
	00944	VANTAG RF08"A"	1,00
10	00955	VANTAG RF10"A"	1,00



Banco Popular do Brasil

RF	Cód	Cargo / Comissão	Qtd. Salários
NRF 02 e 03			
02	00912	VANTAG RF02 CED	2,00
Demais Gestores Demais			
04	00921	VANT RF04"A/B	1,20
Gerência Média Demais			
06	00994	VANTAG RF06 "F"	1,00
Analistas e Assessores RF 05 e 06			
06	00934	VANTAG RF06"A"	1,00
Demais Comissionados			
08	00944	VANTAG RF08"A"	1,00
10	00955	VANTAG RF10"A"	1,00



Outras (Cedidos)

RF	Cód	Cargo / Comissão	Qtd. Salários
Cedidos			
00	00816	GEC NIVEL 1	1,66
	00817	GEC NIVEL 2	1,66
	00822	GEC NIVEL 3	1,66
	00829	GEC NIVEL 4	1,66
	00832	GEC NIVEL 5	1,49
	00839	GEC NIVEL 6	1,20
	00843	GEC NIVEL 7	0,99
	00845	GEC NIVEL 8	0,88
	00846	GEC NIVEL 9	0,77
	00849	GEC NIVEL 10	0,69
	00850	GEC NIVEL 11	0,56
	00852	GEC NIVEL 12	0,41
	00853	GEC NIVEL 20	0,36
	00854	GEC NIVEL 21	0,32
	01906	GEC NIVEL 13	0,35
	01908	GEC NIVEL 14	0,32
01	00911	VANTAG RF01 CED	0,24
	00923	VANT RF01 PRESI	0,20
	00939	VANT RF01 DIRET	0,24
02	00912	VANTAG RF02 CED	0,25
03	00926	VANTAG RF03"A"	0,42
04	00884	GEC.NIVEL D	0,87
	00921	VANT RF04"A"/B	0,38
	00927	VANTAG RF04"A"	0,45
05	00888	GEC.NIVEL E	1,03
	00931	VANTAG RF05"B"	0,51
06	00889	GEC.NIVEL F	1,13
	00934	VANTAG RF06"A"	0,60
	00935	VANTAG RF06"B"	0,59
	00994	VANTAG RF06 "F"	0,60
07	00890	GEC.NIVEL G	1,24



PLR - Quantidades de Salários por Cargo / Comissão
Primeiro Semestre de 2007

Outras (Cedidos)

RF	Cód	Cargo / Comissão	Qtd.	Salários
08	00837	VANTAGENS AP08	0,74	
	00879	VANTAG RF8"I"	0,74	
	00944	VANTAG RF08"A"	0,74	087
	00945	VANTAG RF08"B"	0,70	
	00978	VANTAG RF08"H"	0,66	
09	00952	VANTAG RF09"C"	0,79	
	00953	VANTAG RF09"D"	0,81	
	00980	VANTAG RF09"F"	0,80	
10	00821	VANTAG RF10"H"	0,88	
	00893	GEC.NIVEL J	1,66	
	00955	VANTAG RF10"A"	0,84	
	00956	VANTAG RF10"B"	0,84	
	00962	VANTAG RF10"F"	0,88	
11	00895	GEC.NIVEL K	1,66	
	00963	VANTAG RF11"A"	1,11	
	00964	VANTAG RF11"B"	0,94	
	00965	VANTAG RF11"C"	0,94	
	00966	VANTAG RF11"D"	0,94	
12	00814	VANTAGENS RF12	1,11	
	00842	VANTAGENS AP12	0,98	
13	00828	VANTAGENS AP35	1,29	
	00913	VANTAGEM RF13	1,18	
	00972	VANTAG RF CAIXA	1,29	